

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMÁRIO

#### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 15.799, de 16 de maio de 1946.  
Decreto n. 15.800, de 17 de maio de 1946.  
PALÁCIO DO GOVERNO: — Atos do Interventor Federal — Processos despachados — Portaria.

#### SECRETARIA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES: — Decretos (Nova publicação).  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: — Decretos de 7 do corrente.  
SEGURANÇA PÚBLICA: — Decreto de 17 do corrente  
EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Decretos de 15 do corrente (Nova publicação).  
SECRETARIA DO GOVERNO  
Ato do Secretário do Governo — Processos despachados.  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES: — Ato do Diretor Geral.  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: — Reitoria Ato — Pagamentos autorizados.  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO  
34.ª Sessão Ordinária, em 17 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR: — Diretoria Geral — Ato e Despachos do Secretário — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Ato e Portarias do Secretário — Portarias do Diretor Geral — Requerimentos despachados — 4.ª Seção — Ato do Secretário — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Escola de Polícia — Concurso de Habilitação de Despachantes Policiais — Serviço de Loteria — Expediente — Escala do Serviço Policial.

SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Despachos do Subdiretor Geral — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento de Caixas, Valores e Contas — Expediente — Diretoria de Tomada de Contas — Expediente — Procuradoria Fiscal — Expediente — Instituto de Previdência — Expediente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: — Departamento de Produção Industrial — Expediente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Diretorias de Informações — Processos despachados — Inspeção médica — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Ato — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

#### EDITAIS DO EXECUTIVO

#### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO: — Gabinete do Prefeito — Despachos — Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos — Expediente — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Ato — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Editais.

BOLETIM FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL: — 141.ª Sessão Ordinária, em 17 do corrente — Expediente.

#### INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

#### PALÁCIO DO GOVERNO

##### DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

(\*) O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Nomeia o sr. dr. Antonio de Carvalho Pontes, Diretor, padrão "O", do Quadro Geral, P.S. I, lotado no Departamento das Municipalidades, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do mesmo Departamento, padrão "R", do Quadro Geral, P.P. I, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo de que é titular efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES  
Edgard Baptista Pereira.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(\*) Processo despachado pelo Interventor Federal, em 15 do corrente:

da Secretaria da Educação. Transmite processo em que o Instituto Butantã solicita autorização para que o dr. José Leal Prado de Carvalho, biólogo daquela repartição, possa ausentar-se do Estado, pelo prazo de um ano, a fim de empreender viagem de estudos à cidade de Montreal-Canadá, subvencionada pelos Fundos Brasil-Canadá. — (SG, 2462-46): — "Autorizo, sem prejuízo dos vencimentos, mas sem outro onus para o Estado".

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

#### PORTARIA

O SECRETARIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, de ordem do senhor Interventor Federal, faz saber ás diversas repartições estaduais que são as seguintes as instruções que deverão ser observadas na elaboração da proposta de reajustamento orçamentário para 1946 e proposta orçamentária para o exercício de 1947.

#### I — REAJUSTAMENTO ORÇAMENTARIO DE 1946

Na conformidade da legislação em vigor, para o fim de se processar o reajustamento orçamentário do corrente exercício, as repartições interessadas deverão ter em vista:

a) — que os dados devidamente justificados, para esse reajustamento, deverão ser enviados ás Secretarias de Estado ou aos órgãos a que estiverem subordinadas as repartições, até o dia 27 de maio, de modo que possam dar entrada na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, até 10 de junho, e no Conselho Administrativo do Estado, a proposta global, até 30 de junho (Decreto n. 14.873, de 24-7-1945);

b) — que as propostas não recebidas até essa data não serão tomadas em consideração, a fim de não prejudicar as demais repartições com a consequente demora na aprovação da proposta global;

c) — que se faz indispensável aterem-se ás dotações globais de cada repartição, só excedendo-as excepcionalmente, em casos especiais, perfeitamente justificados;

d) que nos casos da alínea anterior as Secretarias de Estado ou as autonomias administrativas procurarão compensar esse acréscimo com economias proporcionadas por outras de suas dependências.

#### II — PROPOSTA ORÇAMENTARIA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 1947

a) Cada repartição elaborará e justificará, em plano de trabalho, a sua proposta parcial de orçamento, em 3 vias, remetendo uma à Secretaria de Estado ou órgão

a que estiver subordinada, e outra a Divisão de Organização e Orçamento do D. S. P. (alameda Barão do Rio Branco, 181), impreterivelmente, até 31 de maio (proxim) futuro.

b) Cada item da proposta deverá conter todos os elementos necessários para estimativa da dotação solicitada e far-se-a acompanhar da indicação dos dispositivos legais que lhe disserem respeito.

c) As Secretarias de Estado e as autonomias administrativas englobadas as propostas recebidas de sua dependências, estudando-as e alterando-as de acordo com as necessidades do plano do trabalho que tenham estabelecido, e confeccionarão a sua proposta global que será enviada à mesma Divisão de Organização e Orçamento até o dia 15 de julho do corrente ano. As majorações ou reduções que introduzirem nas propostas deverão ser devidamente justificadas.

d) As propostas globais ou parciais, não justificadas devidamente, deixarão de ser tomadas em consideração.

e) Continuarão em vigor as instruções que serviram para a elaboração da proposta do orçamento de 1946 devendo ser rigorosamente obedecido o quadro de classificação da despesa então estabelecido.

f) Para uniformidade da apresentação da proposta orçamentária, deverão as repartições interessadas adquirir na Imprensa Oficial do Estado o impresso próprio.

g) Cada via da proposta parcial será autuada com a capa de uso da própria repartição interessada, declarando tratar-se do orçamento de 1947.

Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de maio de 1946.

Edgard Baptista Pereira,  
Secretário do Governo do Estado.

#### DECRETO N. 15.800 DE 17 DE MAIO DE 1946

Altera o Regulamento da Caixa Beneficente da Força Policial do Estado de São Paulo.  
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1.º — O artigo 55 do decreto n. 10.143, de 22 de abril de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 55 — Nenhum contrato será feito sobre imóvel situado fora do perímetro urbano e suburbano do município da Capital, ou fora do perímetro urbano de qualquer cidade do interior do Estado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES  
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 17 de maio de 1946.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 15.799, DE 16 DE MAIO DE 1946

Cria e reclassifica Caixas Econômicas Estaduais e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica criada, em Pontal, uma caixa econômica de 10.ª classe.

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENCUCCI  
Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO  
Redator secretário efetivo:  
JOAO DE OLIVEIRA FILHO  
Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI  
Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 2.º — Fica alterada, conforme o anexo n. 1, a classificação das caixas econômicas que no período de julho a dezembro de 1945 se enquadraram nas disposições do art. 1.º do Decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942, e art. 10 do Decreto-lei n. 14.401, de 26 de dezembro de 1944.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento único vigente para as Caixas Econômicas do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de julho de 1946, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de maio de 1946.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### TABELA ANEXA N. 1, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 15.799, DE 16 DE MAIO DE 1946

Relação das Caixas Econômicas em condições de serem elevadas de classe

(Arts. 1.º e 2.º do decreto 12.519, de 22 de janeiro de 1942)

|                            | Classe a que pertencem | Classe a que passam a pertencer |
|----------------------------|------------------------|---------------------------------|
| Campinas .....             | 3.a cl.                | 2.ª cl.                         |
| Piracicaba .....           | 4.a "                  | 3.a "                           |
| São Carlos .....           | 5.a "                  | 4.a "                           |
| Bauri .....                | 6.a "                  | 5.a "                           |
| Mogi das Cruzes .....      | " "                    | " "                             |
| Santo Amaro .....          | " "                    | " "                             |
| Santo André .....          | " "                    | " "                             |
| Guaratinguetá .....        | 7.a "                  | 6.a "                           |
| Taubaté .....              | " "                    | " "                             |
| Santa Rita do Passa Quatro | 8.a "                  | 7.a "                           |
| Garça .....                | 9.a "                  | 8.a "                           |
| Mirassol .....             | " "                    | " "                             |
| Presidente Prudente .....  | " "                    | " "                             |
| São Pedro .....            | " "                    | " "                             |
| Cacendo .....              | " "                    | " "                             |
| Conchas .....              | " "                    | " "                             |
| Deodoro .....              | " "                    | " "                             |
| Mineiros do Tietê .....    | " "                    | " "                             |
| Bacaima .....              | 10.a "                 | 9.a "                           |